



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2025

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PROCESSO N.º 19.840/2025

**MUNICÍPIO:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal**, Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, n.º 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP; devidamente autorizada pela **Lei Municipal 5.308, de 10 de Setembro de 2025** e de outro lado

**ENTIDADE:** **LAR DO AMOR**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.354.992/0001-23, estabelecida na Rua Ipanema, n.º 426, Vila Aparecida, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **WAGNER RODRIGO VASCONCELOS PANAINO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60834247 e do CPF/MF sob o n.º 019.253.049-65, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, n.º 748- Jardim Europa- 18406-400, nesta cidade de Itapeva/SP

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o repasse de recursos à **ENTIDADE** por meio de Subvenção Social, visando o atendimento na área de educação infantil, de no mínimo 80 e no máximo de 120 crianças (de acordo com a demanda da Central de Vagas), de 0 a 3 anos, bem como a participação ativa do Diretor e Coordenador Pedagógico nas reuniões de formação, conforme Plano de Trabalho.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## **DO FUNDAMENTO LEGAL**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu art. 31, inciso II e Lei Municipal n.º 5.354, de 12 de dezembro de 2025.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

**I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

**II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

**VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

**VIII .** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**IX .** no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

**X .** suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

**XI .** esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

**XII .** expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

**XIII .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**XIV .** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Obriga-se a **ENTIDADE**:

**I .** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

**II .** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

**III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

**V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

**VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

**VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

**VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

**IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

**X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

**XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

## DO VALOR

### CLÁUSULA QUINTA

A Subvenção Social será no valor total de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) a ser concedida em 12 (doze) parcelas de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), após assinatura do termo.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CLÁUSULA SEXTA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da **Lei Municipal n.º 5.354, de 12 de dezembro de 2025**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Órgão: 09.01.00  
Categoria Econômica: 3.3.50.39.00  
Função: 12  
Subfunção: 365  
Programa: 2001  
Ação: 2055  
Fonte de Recurso: 01  
Código da Aplicação: 2100000  
Despesa: 6275

### DA VIGÊNCIA

### CLÁUSULA OITAVA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### CLÁUSULA NONA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

**§1º** Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**§2º** Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

## **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão por ela designada pela Portaria nº 9.801, de 20 de fevereiro de 2025.

## **DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

**I** – inexecução do objeto avençado;

**II** – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**III** – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

**IV** – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

**V** – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

## **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **DAS ALTERAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **DO FORO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
Município

**WAGNER RODRIGO VASCONCELOS**  
**PANAINO**  
Representante Legal  
Entidade

**GENI CARDOSO MUZEL SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## ANEXO

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 19840/2025 - Anexado em 05/11/2025 17:27:48



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização de Sociedade Civil		CNPJ	
LAR DO AMOR		50.354.992/0001-23	
Endereço			
RUA: IPANEMA, Nº 426 – VILA APARECIDA.			
Município/U.F.	CEP	Telefone	Celular
ITAPEVA/SP	<a href="#">18.401-200</a>	(15) 3522-1707	(15) 99683-1557
E-mail		Facebook	
<a href="mailto:lardoamor@hotmail.com">lardoamor@hotmail.com</a>		Lar do Amor	
Dados Bancários – Conta	Banco	Agencia	Praça de Pagamento
577648207-7	104- Caixa federal	0596	Itapeva/SP
Presidente do Responsável (Presidente da OSC)			
WAGNER RODRIGO VASCONELLOS PANAINO			
CPF	RG	Órgão Emissor	
019.253.049-65	60.834.247	SSP/SP	
Período do Mandato			
De 02/01/2024 a 31/12/2025			
Endereço			
RUA INGLATERRA, 748 – JARDIM EUROPA			
Município/U.F.	CEP	Telefone	Celular
ITAPEVA/SP	<a href="#">18.406-400</a>	(15) 3522-1707	(15) 98112-8551
E-mail			
<a href="mailto:lardoamor@hotmail.com">lardoamor@hotmail.com</a>			

1



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 19840/2025 - Anexado em 05/11/2025 17:27:48



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal n° 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o n° 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE n° 0522/2012  
CEBAS n° 23000000143/2013-40 - Registro Estadual n° 4.007

## 1 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Entidade Lar do Amor inicia sua história em 23 de junho de 1979, com sua fundação pela sra. Maria Del Carmen De La Rua Bajo, criada as propostas e objetivos assim definidos:

Uma sociedade civil filantrópica, sem finalidades lucrativas, políticas ou religiosas, com personalidade jurídica própria, tendo como objetivo dar amparo e assistência moral, espiritual, socioeconômico, cultural e material a 30 menores carentes, de ambos os sexos.

Desde sua fundação vem proporcionando gradativamente o aumento em seu atendimento, passando de 30 para 50, e sucessivamente no decorrer dos anos até o ano de 1997 com 90 atendimentos.

Em 1º de setembro de 1998, a loja maçônica união e caridade n.º 718, assume total responsabilidade de gestão da instituição, estabelecendo novos acréscimos em nível social administrativo, educativo e cultural, e novamente em virtude da grande demanda, amplia para 130 o número de atendimentos.

E para que os trabalhos desenvolvidos em nossa instituição surtisses maior eficácia, em 2008 iniciamos o processo de expansão de nossas instalações físicas, e com a conclusão das obras, tendo mais de 2.000 metros quadrados de instalações, que poderão servir aos mais variados campos no desenvolvimento de trabalhos sociais e educacionais, com 12 (doze) salas para aulas e oficinas diversas, duas cozinhas semi-industriais, ampla área administrativa, vestiários para colaboradores, refeitório, salão de festas para aproximadamente 400 pessoas, com palco, vestiários individuais e mezanino.

O aludido projeto foi dividido em duas etapas, sendo que a primeira foi concluída recentemente, e já apresenta melhora nas instalações.

Dando sequência iniciamos assim a segunda etapa e, paralelamente para alcançar o máximo de desempenho de nossas instalações, possibilitando uma diversidade maior de atividades, voltada para educação e também no social, com integração em contra turno escolar, bem como das famílias e da comunidade em projetos de oficinas sócio assistenciais, como panificação, tricô, bordado, estética, dança, informática, atividades desportivas, patchwork e artesanato em geral.

Desde então a instituição Lar do Amor, vem se atentando as alterações das leis e resoluções, com o intuito de proporcionar um melhor desempenho nas atividades hoje desenvolvidas, em 2014 alterou seu estatuto, passando a ser uma associação sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia administrativa e financeira, reconhecida como entidade beneficente e filantrópica de assistência social, educacional e cultural, tendo por finalidade a assistência social, a educação, a cultura, e o desporto, como instrumentos de promoção, defesa e proteção da criança, do adolescente, do jovem, da família e do idoso, sendo que a instrumentalização das finalidades se dará através da assistência às famílias e à comunidade, indistintamente, garantem o acesso gratuito aos serviços, programa, projetos, benefícios e serviços de defesa de garantia de direitos, dedicando-se às obras de promoções humanas, beneficentes, culturais e de assistência social, visando o fortalecimento de vínculos (proteção social básica).

## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Identificação do Objeto	Período de Execução*
O objeto desta parceria se faz em proporcionar atendimento na área de educação infantil, de no mínimo 80 e o máximo de 120 crianças (de acordo com a demanda da Central de Vagas), de 0 a 3 anos, bem como a participação ativa do Diretor e Coordenador Pedagógico nas reuniões de formação, levando em consideração os documentos normativos abaixo descritos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;</li><li>• Base Nacional Curricular Comum para Educação Infantil;</li><li>• Diretrizes Curriculares do Município de Itapeva – SP, 2015;</li></ul>	Início / Término
	12 meses, com início e término das aulas seguindo o calendário escolar do município.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 19840/2025 - Anexado em 05/11/2025 17:27:48



Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 230000001143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

- Orientações Pedagógicas para Berçário I e II, Maternal I do Município de Itapeva – SP, 2015.

## Descrição da realidade que será objeto da parceria

A entidade Lar do Amor está localizada no município de Itapeva-SP, situada na Rua Ipanema, 426 - Vila Aparecida, onde abrange a demanda de educação infantil de 0 a 3 anos desta área, bem como os bairros adjacentes, conforme Território 06 definido pela Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Itapeva localizado no Sul do estado de SP a cerca de 280 KM da capital conta com 89.728 habitantes (IBGE-2022). Considerado uma verdadeira potência agropecuária, setor, além de responder por 23% do PIB municipal de R\$ 2,5 bilhões, em 2018, faz com que o município seja um dos principais produtores de tomate, algodão, feijão e milho de São Paulo, componentes essenciais para a economia brasileira. Por causa disso, o município ocupa a 14ª entre as cidades brasileiras com maior renda advinda do agro. A exploração de minérios, como calcário e quartzitos, somada ao turismo, compõe as outras atividades econômicas importantes, contribuindo para, nas últimas duas décadas, um crescimento de 3,9% ao ano, segundo o estudo "A Estrada para Crescer".

O PIB per capita é de R\$ 43.368,65, e o índice de Mortalidade Infantil é de 10,19 óbitos por mil nascidos vivos (IBGE -2020)

Em 2021, o salário médio mensal era de 2.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 23.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 363 de 645 e 249 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1674 de 5570 e 1036 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 37.3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 83 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3128 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE- 2021)

O Município apresenta 84.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 66.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 24.7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 416 de 645, 561 de 645 e 303 de 645, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 744 de 5570, 3295 de 5570 e 1542 de 5570, respectivamente (IBGE - 2019)

Apesar de vivermos em uma sociedade democrática, verifica-se que se encontra em meio à má distribuição de renda, a qual gera desigualdade e vulnerabilidade social, vitimizando principalmente as crianças. Neste sentido, o projeto desenvolvido pela entidade Lar do Amor tem como objetivo garantir direitos e elevá-las a condição de sujeitos de direitos, bem como fortalecer suas convivências no âmbito familiar e na comunidade onde estão inseridas.

Com a Constituição Federal de 1988, o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 6 anos de idade torna-se dever do Estado. Posteriormente, com a promulgação da LDB, em 1996, a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica. E a partir da modificação introduzida na LDB em 2006, que antecipou o acesso ao Ensino Fundamental para os 6 anos de idade, a Educação Infantil passa a atender a faixa etária de zero a 5 anos.

Nas últimas décadas, vem se consolidando, na Educação Infantil, a concepção que vincula **educar e cuidar**, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo. Nesse contexto, as creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar – especialmente quando se trata da educação dos bebês e das crianças bem pequenas, que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação.

Nessa direção, e para potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades entre a instituição de Educação Infantil e a família são essenciais. Além

3



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 19840/2025 - Anexado em 05/11/2025 17:27:48



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

disso, a instituição precisa conhecer e trabalhar com as culturas plurais, dialogando com a riqueza/diversidade cultural das famílias e da comunidade.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009)27, em seu Artigo 4º, definem a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2009).

Ainda de acordo com as DCNEI, em seu Artigo 9º, os **eixos estruturantes das práticas pedagógicas** dessa etapa da Educação Básica são as **interações** e a **brincadeira**, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Ao observar as interações e a brincadeira entre as crianças e delas com os adultos, é possível identificar, por exemplo, a expressão dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos e a regulação das emoções.

Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC, seis **direitos de aprendizagem e desenvolvimento** asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

Neste sentido para a Entidade Lar do Amor, a criança esta compreendida em um grupo de pessoas, com laços de consanguinidade, de aliança, de afinidade ou de solidariedade, cujos vínculos devem ser respeitados e reconhecidos, proporcionando assim um olhar diferente à vida, garantindo e promovendo uma visão melhor de suas histórias de vida. Assim, para que a ação educacional aconteça de maneira eficaz deve se considerar prioridade a reorganização dos espaços físicos, promover através de encontros a qualidade das relações, a atitude proativa de todos os envolvidos, requalificar os vínculos e a construção de sua autonomia.

### 3 – OBJETIVOS

#### 3.1 Objetivo Geral:

Adequar o atendimento da entidade Lar do Amor às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Itapeva, ofertando vagas para até 120 crianças, distribuídas da seguinte forma:

- Crianças de 0 a 3 anos – atendimento em período integral;
- Crianças de 3 a 6 anos – participação em atividades de contraturno educativo, em articulação com as unidades escolares da rede municipal.

#### 3.2 Objetivos Específicos:

Desenvolver atividades educacionais e socioeducativas (orientadas, livres) às crianças embasadas na garantia de direitos, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, buscar estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos, propiciando sua formação como cidadão.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 19840/2025 - Anexado em 05/11/2025 17:27:48



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

### 3.3 Estrutura Proposta para 2026

- Berçário Multisseriado: 20 crianças
- Maternal I: 25 crianças
- Contraturno (Maternal II, Pré I e Pré II): até 75 crianças, distribuídos em períodos matutino e vespertino.

Total estimado de atendimento em 2026: até 120 crianças – sendo 45 em período integral e até 80 em contraturno educativo.

### 3.4 Diretrizes do Contraturno Educativo

- O atendimento será destinado a crianças matriculadas na rede municipal de Ensino, abrangendo turmas de Maternal II, Pré I e Pré II;
- Terá caráter educativo e complementar, não assistencial;
- As atividades priorizarão o desenvolvimento integral da criança (motor, cognitivo, afetivo e socioemocional), por meio de oficinas lúdico-pedagógicas, como música, movimento, contação de histórias, artes e natureza;
- Serão mantidos registros simplificados de frequência e relatórios pedagógicos, acompanhados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação;
- A SME oferecerá formações continuadas e visitas técnicas de acompanhamento à equipe da entidade.

### 3.5 Recursos Humanos

A entidade manterá o atual quadro de 11 Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs), realizando a realocação gradual de parte da equipe para o contraturno, conforme o número de matrículas e o cronograma de ampliação do atendimento.

### 3.6 Transição

A adequação das turmas será realizada de forma gradativa e planejada, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação, assegurando:

- a manutenção das crianças já matriculadas;
- a estabilidade das equipes;
- e a continuidade pedagógica, evitando rupturas no atendimento.

### 3.7. Relação com a Secretaria do Desenvolvimento Social

Não há impedimento legal para que o Lar do Amor, anteriormente conveniado com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, mantenha também vínculo de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, considerando que se tratam de projetos e públicos distintos, ainda que complementares.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 19840/2025 - Anexado em 05/11/2025 17:27:48



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

### 3.8. Benefícios do Novo Formato

- Ampliação do impacto pedagógico e social da entidade;
- Melhor aproveitamento da estrutura física, com uso integral nos dois turnos;
- Integração direta com as políticas educacionais municipais;
- Fortalecimento dos vínculos com as famílias e a comunidade;
- Contribuição para a redução da vulnerabilidade social e promoção do desenvolvimento integral da criança.

### 4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO DURAÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTDE	INÍCIO	TÉRMINO
Matrículas	Entrega de Documentação.	Preenchimento do formulário de matrícula, contendo as normas de participação e horários.	01 mês	120 crianças	Mês 01	Mês 02
Planejamento	Reuniões de Equipe.	Organização do Módulo (Funcionários, Horários, Salas).	15 dias	profissionais	Mês 01	Mês 02
Início Atividades	Aulas.	Atividades Pedagógicas	10 meses	120 crianças	Mês 02	Mês 12
Reuniões	Devolutiva de documentação.	Encontros bimestrais para acompanhamento da evolução da criança	10 meses	família e profissionais	Mês 02	Mês 12
Encontros de Medição e Conflitos	Momentos para ouvir, refletir e resolver conflitos.	Atividades direcionadas com a participação dos pais e responsáveis.	10 meses	120 crianças e família	Mês 02	Mês 12
Conselhos	Reuniões	Avaliação Documental	10 meses	profissionais	Mês 02	Mês 12
Eventos	Datas Comemorativas	Carnaval, Páscoa, Dias das Mães, Festa Junina, Dia das Crianças, Natal, etc.	10 meses	120 crianças, família e profissionais	Mês 02	Mês 12
Encerramento	Festividades	Formatura e Encerramento do Ano Letivo	15 dias	120 crianças, família e profissionais	Mês 12	

### 5 – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Pretende-se através deste termo para melhor atender no mínimo 80 e no máximo de 120 crianças sendo:

- Crianças de 0 a 3 anos – atendimento em período integral;
- Crianças de 3 a 6 anos – participação em atividades de contraturno educativo, em articulação com as unidades

6

Página: 88

Fls. **59**  
Livro n.º **376**  
Exercício de **2025**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 19840/2025 - Anexado em 05/11/2025 17:27:48



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

escolares da rede municipal.

## 5.1 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Atendimento na área de educação infantil e contraturno educativo de no mínimo 80 e o máximo de 120 crianças.	Duração											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Custeio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## 6 – PLANO DE APLICAÇÃO (previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

7.1 DESPESAS DE CUSTEIO: gêneros alimentícios, gás, material de consumo (administrativo, limpeza/higiene/pedagógico), manutenção/pequenos reparos (lâmpadas, pilhas, chaves, cadeados, utensílios de cozinha, material para festividades internas e reunião de pais), etc.		
NATUREZA DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não perecíveis)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Materiais de consumo (Higiene e Limpeza, Material Administrativo, Material Pedagógico, Embalagens e descartáveis, Material de copa e cozinha/cama, mesa e banho, Material para festividades)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

7.2 DESPESAS DE CUSTEIO: despesas fixas		
Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, mão de obra, eventos, etc)		
ESPECIFICAÇÃO	MÊS	ANUAL
Recursos Humanos (Salário, Prestador de Serviço, Rescisão, Férias, 13º Salário, Estagiário, Vale Alimentação)	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
Despesas Fixas (Água-Energia-Telefone-Segurança)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.500,00</b>	<b>R\$ 350.500,00</b>

7.3 DESPESAS DE CUSTEIO: Encargos		
Relação dos Serviços Contratados (encargos referente RH)		
ESPECIFICAÇÃO	MÊS	ANUAL
Encargos (FGTS-GPS-DARF).	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>

## 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

\*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria

7



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 19840/2025 - Anexado em 05/11/2025 17:27:48



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

O recurso financeiro será liberado em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ **42.000,00** (quarenta e dois mil reais) cada, perfazendo o valor total anual de R\$ **504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais). Bem como declara a entidade que, para os devidos fins, sob penas de lei, assegura os recursos necessários à complementação do objeto proposto neste termo de convênio. A data de recebimento do recurso será no 1º dia útil de cada mês.

## 8- MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações será realizado através de análise das informações (conselhos, reuniões pedagógicas, etc.) bem como através de notas fiscais, devendo abranger não apenas o controle de execução, mas também a eficiência, considerando o desempenho físico, técnico, administrativo, operacional, bem como outros procedimentos que sejam necessários para garantia da avaliação.

A avaliação deverá ser um instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do projeto, após a adequação dos espaços, bem como o próprio processo de monitoramento.

## 9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **OSC** proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Itapeva, 28 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**WAGNER RODRIGO VASCONCELLOS PANAINO**  
Data: 30/10/2025 12:10:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**WAGNER RODRIGO VASCONCELLOS PANAINO**

Presidente



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 19840/2025 - Anexado em 05/11/2025 17:27:48



**Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979**

☎ (15)3522.1707 - 9.9683.1557

📍 Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

✉ lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56  
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012  
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

## 10- APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Aprovado	
_____	_____
Local e Data	Secretário ou Responsável

**OBS.:** Deverá constar do Plano de Trabalho identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 53 da Lei 13.019/14.